Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: MAKSIELLY ALVES PEREIRA
Inscrição: 626
Protocolo: 13760
Cargo: PROFESSOR DE ARTESANATO – CAPS
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2
Questão: 7
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor de Artesanato – CAPS)
Recurso:

O enunciado apresenta a Unidade de Acolhimento como:

"Cuidados contínuos por vinte e quatro horas, em caráter transitório de até seis meses, a pessoas que fazem uso de drogas."

O problema está na generalização da expressão "pessoas que fazem uso de drogas".

Segundo a Portaria nº 121/2012 do Ministério da Saúde, a Unidade de Acolhimento é destinada a pessoas que:
- Apresentam necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Estão em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar;
- Necessitam de acompanhamento terapêutico e protetivo;
- São acolhidas voluntariamente e acompanhadas pelo CAPS de referência.

A questão omite essas condições e pode transmitir a ideia de que qualquer pessoa que faça uso de drogas pode receber esse tipo de acolhimento.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2555/recursos/3286/13e9c691a8e743391f11b87bebb0d399.docx
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
A questão integra o conteúdo programático "Estrutura e diretrizes de funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)", previsto no edital, e pede a associação entre os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial e suas descrições, conforme a Portaria nº 3.088/2011. A descrição "cuidados contínuos por vinte e quatro horas, em caráter transitório de até seis meses, a pessoas que fazem uso de drogas" corresponde à Unidade de Acolhimento. Segundo o art. 9º, I, da Portaria nº 3.088/2011, a Unidade de Acolhimento "oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas", com tempo de permanência de até seis meses. A descrição reúne os elementos que identificam esse ponto de atenção (funcionamento contínuo de vinte e quatro horas, caráter transitório, permanência de até seis meses e público formado por pessoas que fazem uso de drogas) e não afirma nada contrário à norma. Ela não diz que qualquer pessoa que faça uso de drogas será acolhida nem que o acesso dispensa outros requisitos. A ausência das demais condições de acolhimento previstas na Portaria nº 121/2012, como a acentuada vulnerabilidade social ou familiar, a necessidade de acompanhamento terapêutico e protetivo, o caráter voluntário e a vinculação ao Centro de Atenção Psicossocial de referência, torna a descrição apenas resumida, e não incorreta. Uma descrição só é falsa quando afirma algo contrário à norma, o que não ocorre quando ela apenas deixa de esgotar todos os requisitos do serviço. Em uma questão de associação, a descrição precisa identificar com segurança o ponto de atenção a que se refere, e é o que ocorre aqui. Nenhum outro ponto de atenção da questão oferece cuidados contínuos de vinte e quatro horas em caráter transitório de até seis

meses a pessoas que fazem uso de drogas. O Serviço Residencial Terapêutico é moradia destinada a egressos de internação de longa permanência, o Centro de Convivência é espaço aberto à população em geral e o Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes em sua área territorial. A associação é, portanto, inequívoca. As demais associações também correspondem ao texto normativo. A moradia inserida na comunidade para egressos de internação psiquiátrica de longa permanência corresponde ao Serviço Residencial Terapêutico (art. 11). O espaço público aberto à população em geral, voltado à sociabilidade, à produção e à intervenção na cultura e na cidade, corresponde ao Centro de Convivência (art. 6º, III). A equipe multiprofissional que atende, em sua área territorial, pessoas com transtornos mentais graves e persistentes corresponde ao Centro de Atenção Psicossocial (art. 7º, § 1º). Conforme BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011 (republicada), a associação apontada no gabarito é a única correta, e não há erro no gabarito nem motivo para anular a questão.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.